

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitinga torna público para conhecimento de todos os interessados que **até as 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2016**, na sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Itaitinga, localizada à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, Cep: 61.880-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.
Órgão Interessado:	Secretaria de INFRAESTRUTURA
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Tipo de Execução:	Execução Indireta.
Regime de Execução:	Empreitada por PREÇO UNITÁRIO
Data e Hora de Abertura:	Até as 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2016.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, C, D, E, F e G, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo A – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo B – Planilha de preços - Modelo proposta orçamentária estimada;
- Anexo C – Modelo Cronograma físico-financeiro
- Anexo D – Modelo de carta de proposta comercial
- Anexo E – Modelos de Declaração/Procuração
- Anexo F – Modelo de ficha de dados do representante legal
- Anexo G – Minuta do contrato

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAIS DE LICITAÇÃO

PARTE C – PROJETO BÁSICO

Em que são especificados e quantificados os serviços e materiais, a definição dos recursos e os parâmetros para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, com fornecimento de material e mão-de-obra.

PARTE D – TERMO DE REFERÊNCIA

Estabelece as diretrizes gerais para a execução dos serviços e obras de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** no Município de Itaitinga com fornecimento de material e mão-de-obra e serviços

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- CPL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Itaitinga - PMI
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de Itaitinga.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA
- PMI – Prefeitura Municipal de Itaitinga

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO no Município de Itaitinga**, conforme Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos, ao Caderno de Encargos, ao Termo de Referência e as Normas da ABNT.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, e tem o valor estimado de **R\$ 1.098.791,16 (um milhão noventa e oito mil setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**.

2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **0701.15.451.0285.1.005 – Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS:

3.1.1. Toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no em qualquer Unidade da Federação, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.1.2. Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de ITAITINGA ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa em que sua composição societária faça parte, ainda que minoritariamente, sócio de outra empresa licitante. Neste caso, valendo-se do princípio da impessoalidade, a CPL considerará ambas as empresas inabilitadas.

3.3. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da PMI.

3.4. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

a) Consorciadas ou grupo de empresas.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

c) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a PMI.

d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5-Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

3.5.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

3.5.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

3.5.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO F** deste Edital, com firma reconhecida em Cartório, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** da Junta Comercial emitida em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da licitação;

3.5.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondendo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAIS DE LICITAÇÃO

etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.- A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem **3.5.3** ou dos documentos tratados nas alíneas do subitem **3.5.1**, implicará no **não credenciamento do licitante**, e por consequência, este não poderá intervir, nem se pronunciar em nenhuma das fases do procedimento licitatório.

3.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante, neste caso, valendo-se do princípio da impessoalidade, a CPL considerará ambas as empresas inabilitadas

3.8- Não haverá credenciamento ou substituição de representante no decorrer do processo.

3.9.- Que seja prestada, até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, garantia de manutenção da proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação **R\$ 10.987,91 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavo)**, previsto no item 2.1 deste Edital, recolhida junto a Comissão de Licitação da Prefeitura. Mediante apresentação do comprovante de depósito em conta, que emitirá o recibo específico e definitivo. O depósito que trata este tópico, deverá ser feito pelo participante, **com identificação da pessoa jurídica depositante**. **OBS: não serão aceitos depósitos em dinheiro ou cheque em envelopes em caixas eletrônicos.**

2.9.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de ITAITINGA no prazo acima indicado:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

2.9.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

2.10. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação em 1 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 1 (uma) via em CD-ROM e 1 (uma) via impressa deverão ser entregues digitados e encadernados, devidamente numerados, de forma a não conter folhas soltas, emendas, rasuras ou borrões, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**.

4.3- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.4- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.5- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.6. Em caso de envio dos envelopes Habilitação e Proposta de Preços pela via postal, a Comissão Permanente de Licitação, **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original; OBS: não sendo aceita a apresentação de cópia de documentos com autenticação por meio digital nos moldes do Provimento nº. 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAIS DE LICITAÇÃO

5.3. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “5.4” acima.

5.2.0 Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.0.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal de ITAITINGA, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Pregão no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

5.2.1.6. **CÓPIA RG e CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.**

5.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAIS DE LICITAÇÃO

- a.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);
- b.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d.4) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e.5) - a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

5.2.3.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Comprovação de a licitante (empresa) tenha prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa física, jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA (CAT).

5.2.3.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados. Bem como os itens de maior relevância, abaixo:

a) Pavimentação em Pedra Tosca/Reaproveitamento;

a.1) Pavimentação em Pedra Tosca/Sem Reaproveitamento c/ Rejuntamento (Agregado Adquirido);

b) Pavimentação em Paralelepípedo c/ Rejuntamento;

b.1) Pavimentação em Paralelepípedo c/ Rejuntamento (Agregado Adquirido).

5.2.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) do (s) CAT (s), emitido(s) pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características ao objeto licitado.

5.2.3.4.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.2.3.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAIS DE LICITAÇÃO

5.2.3.6. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados. Bem como os itens de maior relevância abaixo:

- a) Pavimentação em Pedra Tosca/Reaproveitamento;
 - a.1) Pavimentação em Pedra Tosca/Sem Reaproveitamento c/ Rejuntamento (Agregado Adquirido);
- b) Pavimentação em Paralelepípedo c/ Rejuntamento;
 - b.1) Pavimentação em Paralelepípedo c/ Rejuntamento (Agregado Adquirido).

5.2.3.6.1. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.3.7 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

5.2.3.8. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

5.2.3.9. Declaração de adimplência, expedida pela **Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de Itaitinga**, com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura deste certame;

5.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

5.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

5.2.4.2. A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), menor que 0,5 (<0,5) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

- 5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;
- 5.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.
- 5.4.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- 5.5. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 5.5.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.
- 5.5.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 5.5.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.5.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.5.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 5.5.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 5.6. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 5.7. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.
- 5.8. A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.8.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAIS DE LICITAÇÃO

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

- 6.1 As Propostas Comerciais conterão no mínimo:
- 6.1.1 **O ANEXO D – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:
- 6.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 6.1.1.2 Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.1.1.3 Preço global, expresso em real.
- 6.1.1.4. Assinatura do representante legal.
- 6.1.1.5. Prazo de execução dos serviços.
- 6.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título do profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:
- 6.2.1. Planilha de Preços, contendo quantidades, preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO B – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais e totalização de impostos e taxas.
- 6.2.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços, conforme o **ANEXO C – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado. (O Cronograma Contratado será atualizado de acordo com as Ordens de Serviços emitidas).
- 6.3. Composição de todos os Preços Unitários em que fiquem evidenciados os valores dos materiais, a mão de obra empregada, os encargos sociais e o BDI utilizados.
- 6.5. Composição dos Encargos Sociais e do BDI utilizados, conforme a legislação vigente.
- 6.6. Tendo em vista que a presente licitação trata de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o **ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total da proposta da LICITANTE ser superior ao estabelecido no subitem 2.1.
- 6.7. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.8. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme **ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**.
- 6.9. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 6.10. Nas PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser utilizadas até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o valor unitário. O que constar na proposta impressa deverá corresponder exatamente ao utilizado na planilha eletrônica sob pena de desclassificação.
- 6.11. A planilha orçamentária em mídia eletrônica deverá ter os totais arredondados para duas casas decimais e deverá ser apresentada dentro do Envelope B sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

- 7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.
- 7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.
- 7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.
- 7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 7.1.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 7.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância aos ditames do art. 109 da Lei das Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- 7.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- 7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 7.4. A COMISSÃO verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no subitem 7.5
- 7.5. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a COMISSÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 7.5.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 7.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.5.3. Para o efeito do disposto no subitem 7.5.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAIS DE LICITAÇÃO

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.5.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.5.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO, ocasião em que o representante legal da ME ou EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.6. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

7.7. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS é exclusiva da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

8.3. Quanto ao índice especificado no subitem 5.2.4.2 a LICITANTE deverá apresentar o cálculo para obtenção do **Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 (um)**, devidamente assinado pelo contador da empresa e pelo representante legal da empresa.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.4 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Preço unitário ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMI, estabelecido no item 2.1 deste Edital e na Planilha Orçamentária básica.
- Preços globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- Quantitativos divergentes dos constantes no **ANEXO B – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**.
- Propostas que não atendam ao subitem 6.1. e 6.2 do edital.

8.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAIS DE LICITAÇÃO

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurado nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta. Para fim de classificação será considerado o valor final corrigido.

8.7 Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.8. Será declarada vencedora a proposta de **Menor Preço Global** entre as LICITANTES classificadas.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a PMI. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a para assinar o Contrato:

9.2.1. Apresentar documentação referente à Regularidade junto ao INSS e FGTS dentro da validade.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1 é facultada a convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10. DOS PRAZOS

10.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos no prazo até **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, se houver saldo financeiro findo esse prazo.

10.2 Os pedidos de prorrogação de prazo serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura/ Seinfra / PMI, para serem analisados.

10.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão encaminhados até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços unitários a serem praticados serão os ofertados em proposta.

11.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o contrato venha a ser prorrogado, na forma da lei, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

11.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAIS DE LICITAÇÃO

R	=	Valor do reajuste procurado;
V	=	Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
Io	=	Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I	=	Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

11.3 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

11.4 A data base de referência será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

12.1.1. Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição, à Fiscalização da SEINFRA/PMI e em consonância com as Ordens de Serviço emitidas, para serem conferidas e atestadas.

12.1.2. **As medições serão individualizadas por Ordem de Serviço e por discriminando os serviços executados em cada rua ou logradouro.**

12.2. O valor de cada fatura corresponderá a planilha orçamentária dos serviços executados em cada conforme cada Ordem de Serviços, respeitados os preços unitários apresentados na proposta da contratada.

12.3. Acompanhando cada fatura a empresa deverá apresentar a ART correspondente ao Contrato devidamente quitada, bem como a matrícula (CEI) do Contrato junto ao INSS.

12.4. Após constatação da realização dos serviços, a Fiscalização atestará os Boletins de Medição, encaminhando para a Secretaria de Infraestrutura que providenciará o devido pagamento.

12.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços:

12.5.1 Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.5.2 Segunda via das páginas do Livro Diário de Obras referente ao período correspondente à medição.

12.5.3 Relatório Fotográfico individualizando cada trecho executado conforme Ordem de Serviço.

12.5.2 A Contratada deverá manter em dia todos os Tributos Federais e apresentar os comprovantes desse recolhimento (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) sempre que solicitado pela PMI.

12.6 O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.7. Serão recolhidos na fonte o ISS – Imposto sobre serviços conforme alíquota específica prevista no Código Tributário Municipal.

12.8 O Item Engenheiro Júnior somente será pago se o mesmo comparecer à obra diariamente e permanecer no mínimo duas horas e assinar o livro Diário de Obras. O Engenheiro deverá ser apresentado formalmente à fiscalização no início dos trabalhos.

12.9. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a aprovação da medição pela Fiscalização da SEINFRA/PMI.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitido pela Fiscalização/SEINFRA;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

13.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Apresentar já no Recebimento da Ordem Específica de Serviço, um exemplar de LIVRO DIÁRIO DE OBRAS para cada objeto da mesma. Toda comunicação Empresa x Contratada somente será oficializada através do DIÁRIOS DE OBRAS.
- b) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada.
- c) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante a PMI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMI.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o caderno de encargos do DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

14.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMI), e equipamentos de propriedade da PMI.

DOS SERVIÇOS

14.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da Seinfra/PMI, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

14.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

14.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1.3.1 – Medição dos Serviços

Os serviços serão quinzenalmente medidos pela fiscalização.

14.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

14.1.3.2 – Forma de Pagamento

14.1.3.2.1 – A Secretaria de Infraestrutura pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.1.3.2.2 *Não haverá em hipótese algum adiantamento de pagamento por serviços não executados.*

14.1.4. DA FISCALIZAÇÃO

14.1.4.1 A fiscalização será da Secretaria de Infraestrutura do município de Itaitinga.

14.1.4.2 Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados no LIVRO DIÁRIO DE OBRAS inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário de Infraestrutura do município de Itaitinga.

14.1.4.3 A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

15. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços objeto desta licitação não poderão ser sub-contratados.

16. DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso a LICITANTE adjudicatária, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

17.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

17.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato.

17.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do contrato.

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

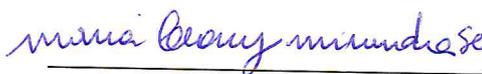
18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

18.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

18.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

18.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais a esta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da PMI, no horário de 8:00h às 12:00h, de 2ª a 6ª feira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Itaitinga, 22 de JANEIRO de 2016.


MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
Presidente da Comissão


JOSE CLODOMAR DE LIMA
Membro


MARILENE LIMA ASSUNÇÃO
Membro

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016 2201.01/2016

PARTE B – ANEXOS

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº _____ 2201.01/2016 realizada pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS
MODELO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAITINGA

DATA: ____ DE ____ 20__

CONFORME PLANILHA ESTIMATIVA EM ANEXO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016

PARTE B – ANEXOS

ANEXO C – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Handwritten signature
Handwritten mark

Handwritten mark

Cronograma Físico-Financeiro

Obra: Recuperação de Pavimentação
Local: ITAITINGA - CEARÁ

RUA	DESCRIÇÃO	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês		TOTAL COM BDI
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	15,00%	R\$ 5.777,45	15,00%	R\$ 5.777,45	15,00%	R\$ 5.777,45	15,00%	R\$ 5.777,45	20,00%	R\$ 7.703,27	20,00%	R\$ 7.703,27	R\$ 38.516,34
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 5.784,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 5.784,00
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	25,00%	R\$ 46.679,42	25,00%	R\$ 46.679,42	25,00%	R\$ 46.679,42	25,00%	R\$ 46.679,42	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 186.717,69
4	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	-	0,00%	-	25,00%	R\$ 40.641,84	25,00%	R\$ 40.641,84	25,00%	R\$ 40.641,84	25,00%	R\$ 40.641,84	R\$ 162.567,38
5	PAVIMENTAÇÃO	15,00%	R\$ 102.816,41	15,00%	R\$ 102.816,41	15,00%	R\$ 102.816,41	15,00%	R\$ 102.816,41	20,00%	R\$ 137.088,55	20,00%	R\$ 137.088,55	R\$ 685.442,75
6	TRANSPORTE	50,00%	R\$ 9.881,50	50,00%	R\$ 9.881,50	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 19.763,01
TOTAL PARCIAL		15,56%	170.938,79	15,03%	165.154,79	17,83%	195.915,13	17,83%	195.915,13	16,88%	185.433,66	16,88%	185.433,66	R\$ 1.098.791,16
TOTAL GERAL		15,56%	170.938,79	30,59%	336.093,58	48,42%	532.008,71	66,25%	727.923,84	83,13%	913.357,50	100,00%	1.098.791,16	


Ronaldo Lúcio Cavalcante de Oliveira
Engenheiro Civil RNP: 0600047601
CPF: 091.706.853-04



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016

PARTE B – ANEXOS

ANEXO D – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Itaitinga-Ceará.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º _____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2016 pelo preço global de R\$ _____ (_____).

O prazo de vigência do contrato será de **até 180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver saldo financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016

PARTE B – ANEXOS

ANEXO E – MODELOS DE DECLARAÇÃO

ITEM 1)

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

((NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova junto ao processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº _____, do Município de Itaitinga, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Itaitinga (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE

Reconhecer Firma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016

PARTE B – ANEXOS

ANEXO E – MODELOS DE PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº _____ do Município de Itaitinga, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor ou abdicar expressamente de recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ____ de 20__.

.....

Reconhecer Firma

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016

PARTE B – ANEXOS

ANEXO E – MODELOS DE DECLARAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Itaitinga(CE), de de 2009.

DECLARANTE

Reconhecer Firma

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016

PARTE B – ANEXOS

ANEXO F – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

E-MAIL

FAX :

Reconhecer Firma

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2201.01/2016

PARTE B – ANEXOS

ANEXO G – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e CGF nº _____, Rua _____, N.º _____, bairro _____, CEP _____, Itaitinga, Ceará, neste ato representado pela (o) Secretária(o) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e CGF sob o n.º _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS N.º _____ / _____ e seus Anexos, devidamente homologada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. É objeto deste contrato em regime de **Empreitada por Preço Unitário** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado de acordo com as medições certificadas pela fiscalização.

3.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a contas de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos no prazo de _____ (_____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se houver saldo financeiro findo esse prazo.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

4.2 Os pedidos de prorrogação de prazo serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura/ Seinfra/PMI, para serem analisados.

4.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão encaminhados até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

6.1.1. Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição, à Fiscalização da SEINFRA/PMI e em consonância com as Ordens de Serviço emitidas, para serem conferidas e atestadas.

6.1.2. **As medições serão individualizadas por Ordem de Serviço e por discriminando os serviços executados em cada rua ou logradouro.**

6.2. O valor de cada fatura corresponderá a planilha orçamentária dos serviços executados em cada conforme cada Ordem de Serviços, respeitados os preços unitários apresentados na proposta da contratada.

6.3. Acompanhando cada fatura a empresa deverá apresentar a ART correspondente ao Contrato devidamente quitada, bem como a matrícula (CEI) do Contrato junto ao INSS.

6.4. Após constatação da realização dos serviços, a Fiscalização atestará os Boletins de Medição, encaminhando para a Secretaria de Infraestrutura que providenciará o devido pagamento.

6.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços:

6.5.1 Documentações de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.5.2 Segundas vias das páginas do Livro Diário de Obras referente ao período correspondente à medição.

6.5.3 Relatório Fotográfico individualizando cada trecho executado conforme Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

6.5.2 A Contratada deverá manter em dia todos os Tributos Federais e apresentar os comprovantes desse recolhimento (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) sempre que solicitado pela PMI.

6.6 O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.7. Serão recolhidos na fonte o ISS – Imposto sobre serviços conforme alíquota específica prevista no Código Tributário Municipal.

6.8 O Item Engenheiro Júnior somente será pago se o mesmo comparecer à obra diariamente e permanecer no mínimo duas horas e assinar o livro Diário de Obras. O Engenheiro deverá ser apresentado formalmente à fiscalização no início dos trabalhos.

6.9. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a aprovação da medição pela Fiscalização da SEINFRA/PMI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitido pela Fiscalização/SEINFRA;

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Apresentar já no Recebimento da Ordem Específica de Serviço, um exemplar de LIVRO DIÁRIO DE OBRAS para cada objeto da mesma. Toda comunicação Empresa x Contratada somente será oficializada através do DIÁRIOS DE OBRAS.
- b) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada.
- c) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante a PMI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMI.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o caderno de encargos do DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

8.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMI), e equipamentos de propriedade da PMI.

DOS SERVIÇOS

8.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da Seinfra/PMI, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

8.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

8.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.3.1 – Medição dos Serviços

Os serviços serão quinzenalmente medidos pela fiscalização.

8.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

8.1.3.2 – Forma de Pagamento

8.1.3.2.1 – A Secretaria de Infraestrutura pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.3.2.2 ***Não haverá em hipótese alguma adiantamento de pagamento por serviços não executados.***

8.1.4. DA FISCALIZAÇÃO

8.1.4.1 A fiscalização será da Secretaria de Infraestrutura do município de Itaitinga.

8.1.4.2 Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados no LIVRO DIÁRIO DE OBRAS inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário de Infraestrutura do município de Itaitinga.

8.1.4.3 A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 O objeto deste Contrato será recebido pela SEINFRA/PMI, conforme Lei 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caso a LICITANTE adjudicatária, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

10.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 15 (quinze) dias.
b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato.

10.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do contrato.
b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos subitens 10.2 e 10.3 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser sub-contatados no todo ou em parte com autorização da SEINFRA/PMI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Itaitinga - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Itaitinga-CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE ITAITINGA

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Visto: _____
Procuradoria - PMI



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º

PARTE C – PROJETO BÁSICO

PROGRAMA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

A atual administração municipal com o intuito de melhorar o sistema viário da sede e dos distritos municipais, resolveu elaborar o presente PROJETO BÁSICO que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

1.1 - OBJETO:

O presente Projeto Básico tem como objeto especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para a Contratação de empresa para executar os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, com fornecimento de material e mão-de-obra.

1.2 - JUSTIFICATIVAS:

A situação encontrada na maioria da pavimentação do município é calamitosa. Alguns trechos encontram-se sem as condições mínimas para trafegabilidade, obrigando o Governo Municipal priorizar esta recuperação.

O Desafio é através da contratação de serviços de terceiros melhorar a trafegabilidade das ruas e avenidas, de maneira ágil e eficiente, e a custos razoáveis.

Os serviços ora propostos poderão ser executados de forma corretiva ou preventiva erradicando a situação atual, de modo a se conseguir em pouco tempo melhores condições de uso das vias, e maior segurança e bem-estar dos munícipes.

O presente PROGRAMA busca, de forma racional, obter melhor emprego dos recursos municipais de modo a atingir melhora significativa na eficácia e eficiência dessas ações.

1.3 - OBJETIVOS:

Objetivos a serem alcançados com a contratação dos serviços, de acordo com o objeto deste plano:

- 1.3.1. Agilizar o atendimento às demandas garantindo a preservação e integridade física da pavimentação;
- 1.3.2 - Proporcionar conforto, segurança e bem-estar aos usuários dessas pavimentações;
- 1.3.3 - Potencializar todos os esforços em benefício direto e exclusivo dos usuários;
- 1.3.4 - Fortalecer o princípio da economicidade e do aproveitamento racional dos recursos financeiros existentes.

1.4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

1.5 - DEMANDA

A identificação do problema, da necessidade de reparo ou recuperação é de responsabilidade do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Caro
JP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EDITAIS DE LICITAÇÃO

1.6 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Operacionalização do Contrato se dará de maneira imediata através da emissão de Ordens de Serviços Específicas, quantitativa e financeiramente estimadas, devidamente especificadas, estipulando-se prazo para início e conclusão dos serviços.

O presente plano será executado mediante contratação indireta do serviço, por meio de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, em regime de preços unitários, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 8.666/93.

O instrumento convocatório da licitação tratará de detalhar os aspectos específicos e necessários à boa execução dos serviços contratados, definindo, com clareza, as responsabilidades, bem como os equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis ao andamento adequado dos trabalhos.

A definição de tarefas inerentes aos serviços a serem contratados deverá ser delineada de acordo com as instruções normativas disciplinadoras de execução de serviços e plenamente caracterizados e expressos nos instrumentos de contratos.

No cumprimento do contrato, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo do Termo de Referência.

1.7 – DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços foram quantificados de maneira estimativa para a licitação. Os quantitativos reais serão identificados quando do levantamento para emissão das ordens de serviços específicas.

1.8 - PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de R\$ 1.098.791,16 (Hum milhão, noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes da Tabela Unificada da Seinfra – Versão Nº 23.1 .

O valor monetário de cada ordem de serviços (OS), será definido pelo levantamento específico relativa a cada demanda solicitada.

1.9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato será da Secretaria de Infraestrutura, bem com a programação dos serviços, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

1.10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal e serão empenhados à conta das seguintes Dotações Orçamentária **0701.15.451.0285.1.005 – Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.**

1.11 - VIABILIDADE ECONÔMICA DOS SERVIÇOS

O atendimento à Demanda de maneira ágil, corretiva ou preventivamente, com a garantia de uma fiscalização presente, por custos justos é suficiente para tornar viável o presente Plano.

1.12 – FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

As medições serão elaboradas pelo Gerente do Contrato e retratarão exclusivamente os quantitativos de serviços efetivamente realizados.

Os preços unitários dos serviços serão aqueles apresentados na proposta orçamentária vencedora da Licitação.

leu
J

Q

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º

PARTE D – TERMO DE REFERÊNCIA

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 - OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA** com fornecimento de material e mão-de-obra e serviços.

2.2 - APRESENTAÇÃO

Este TERMO DE REFERENCIA foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir seqüencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da Contratada.

2.3 - ENCARGOS DA CONTRATADA

- 2.3.1 - As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vim a serem executados, todo e qualquer necessário à boa execução dos serviços contratados, ainda que não explicitados em Planilha deverão ser realizados por conta do contratado.
- 2.3.2 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências das normas técnicas;
- 2.3.3 – A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro da obra no CREA, alvará de construção, INSS, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;
- 2.3.4 - É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;
- 2.3.5 - Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às;
- 2.3.6 - A Contratada deverá negociar, às suas expensas, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;
- 2.3.7 - Na execução do serviço poderá haver necessidade de aceleração dos serviços para fins de compatibilização com o CRONOGRAMA programado, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal;
- 2.3.8 - Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais e serviços realizados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.
- 2.3.9 - Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- 2.3. 10 - A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico (engenheiro civil júnior) para assegurar o perfeito andamento do mesmo;
- 2.3.11 – Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

2.3.12 – A Contratada deverá manter, às suas expensas, vigias para controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em toda a obra.

2.3.13 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou de seus empregados ou prestadores de serviço, na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

2.3.14 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

2.3.15 – A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

2.4 - SERVIÇOS A EXECUTAR

2.4.1 - A Contratada receberá Ordem específica de Serviços, onde serão relacionadas, quantificadas e estimadas financeiramente todas as intervenções a serem realizadas;

2.4.2 – A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

2.4.2 – Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com a Comissão de Fiscalização;

2.4.4 - Antes de iniciar qualquer etapa, deverá ser apresentado, pela contratada, um plano de trabalho para que não se estabeleçam dificuldades durante a execução do serviço;

2.4.5- As etapas só serão liberadas para a execução do serviço após aprovação da fiscalização;

2.4.6 - A Contratada providenciará equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço;

2.5 ESPECIFICAÇÕES

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

LOCAL: ITAITINGA-CEARÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.
1.00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR - A Contratada deverá manter na obra um engenheiro supervisor para acompanhar os serviços, manter relações com a fiscalização, preencher o Livro Diário de Obras, diariamente pelo período de duas horas.	
18591	ENCARREGADO DE TURMA/FEITOR - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução dos serviços um Encarregado (Mestre de Obras experiente, técnico de nível médio), para comandar e controlar os serviços.	
2.00 SERVIÇOS PRELIMINARES		

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Handwritten signatures and initials:
cel
JPA
@

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA - OBRIGA-SE O CONSTRUTOR A COLOCAR NA OBRA PLACAS DE OBRA EM CADA RUA OU LOGRADOURO INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, COM DIMENSÕES DE 1MX2M, DETALHES E LETREIROS FORNECIDOS PELA PMI. ALÉM DESTA, SERÃO COLOCADAS PLACAS EM OBSERVÂNCIA ÀS EXIGÊNCIAS DO CREA-CE, INDICANDO NOMES E ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA E PELOS PROJETOS. É VEDADA A AFIXAÇÃO DE PLACAS DE ANÚNCIOS, EMBLEMAS OU PROPAGANDAS. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DA OBRA, DE MODO A GARANTIR A PERMANÊNCIA DA PLACA ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA.	M2
3.00 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - O CONTRATANTE DEVERÁ DEMOLIR E RETIRAR AS PEDRAS DO PAVIMENTO A SER RECUPERADO OU SUBSTITUÍDO,	M2
3.00 MOVIMENTO DE TERRA		
C2864-1	LASTRO DE PÓ DE PEDRA (COLCHÃO DE PAVIMENTAÇÃO) - SERÁ EXECUTADA SOB A PAVIMENTAÇÃO, NA EXPESSURA INDICADA EM PROJETO, COLCHÃO EM PÓ DE PEDRA PURO, LIVRE DE PEDREGULHO E PÓ,	M3
5.00 PAVIMENTAÇÃO		
5.1 CONTENÇÃO/BANQUETA MEIO FIO		
C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - SERÃO RETIDADOS DO LOCAL TODOS OS MEIO FIOS GRANÍTICOS QUEBRADOS, A SEREM RECOMPOSTOS E/OU SUBSTITUÍDOS	M
C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO - SERÃO RETIDADOS DO LOCAL TODOS OS MEIO FIOS PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO QUEBRADOS, A SEREM RECOMPOSTOS E/OU SUBSTITUÍDOS	M
C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA - MEIOS FIOS EM PEDRA GRANÍTICA DESALINHADOS OU RETIRADOS DO LOCAL SERÃO RECOMPOSTOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M
C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO - MEIOS FIOS EM CONCRETO DESALINHADOS OU RETIRADOS DO LOCAL SERÃO RECOMPOSTOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M
C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - OS MEIOS-FIOS GRANÍTICOS DEVEM TER COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 0,90M E 1,05M, SENDO PÉRMITIDO DIMENSÕES DE COMPRIMENTO MENORES NO CASO DE SEGMENTO EM CURVAS, ASPECTO RETILÍNEO E LARGURA MÉDIA VARIANDO DE 0,08 A 0,10M E ALTURA DE 0,30M A 0,40M.	M

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

C0366	<p>BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS - OS MEIOS-FIOS DE CONCRETO DEVEM OBEDECER ÀS DIMENSÕES 1,00X0,35X0,15M, SENDO PÉRMITIDO DIMENSÕES DE COMPRIMENTO MENORES NO CASO DE SEGMENTO EM CURVAS. O CONCRETO DOS MEIOS-FIOS DEVEM SER VIBRADAS ATÉ SEU COMPLETO ADENSAMENTO E, DEVIDAMENTE CURADAS ANTES DE SUA APLICAÇÃO. O CONCRETO EMPREGADO NA MOLDAGEM DOS MEIOS-FIOS DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20 MPA NO ENSAIO DE COMPRESSÃO SIMPLES, AOS 28 DIAS DE IDADE. AS FORMAS PARA A EXECUÇÃO DOS MEIOS-FIOS DEVEM SER METÁLICAS, DE FIBRA DE VIDRO OU DE MADEIRA PLASTIFICADA, QUE PERMITA ACABAMENTO SEMELHANTE AO CONCRETO APARENTE. PARA O ASSENTAMENTO DOS MEIOS-FIOS O TERRENO DE FUNDAÇÃO DEVE ESTAR COM SUA SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE REGULARIZADA, DE ACORDO COM A SEÇÃO TRANSVERSAL DO PROJETO, APRESENTANDO-SE LISA E ISENTO DE PARTÍCULAS SOLTAS OU SULCADAS E, NÃO DEVE APRESENTAR SOLOS TURFOSOS, MICÁCEOS OU QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS. DEVEM ESTAR, TAMBÉM, SEM QUAISQUER DE INFILTRAÇÕES D'ÁGUA OU UMIDADE EXCESSIVA. NÃO É PERMITIDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE DIAS DE CHUVA. DEPOIS DE DEVIDAMENTE ALINHADOS, E SOMENTE APÓS A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA OU PARALELEPÍPEDO, OS MEIOS-FIOS DEVEM SER REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.</p>	M
-------	---	---

5.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		
C3100	<p>RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO - CONSISTE NA DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO AVARIADA E SUA RECUPERAÇÃO REAPROVEITANDO O MATERIAL (PEDRA E COLCHÃO) EXISTENTES.</p>	M2

Handwritten signature and initials

Handwritten mark

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

c2895	<p>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REAPROVEITAMENTO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - CONSISTE NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PEQUENOS BLOCOS DE ROCHAS GRANÍTICAS SÃS OU POUCO ALTERADAS, SOBRE BASE DE PÓ DE PEDRA REGULARIZADA, SECA E LIMPA. AS PEDRAS TÊM FORMATO IRREGULAR, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ± 20CM DE COMPRIMENTO; - ± 12CM DE LARGURA; - ± 10CM DE ALTURA. <p>AS PEÇAS DEVERÃO SE APROXIMAR DAS DIMENSÕES PREVISTAS, COM FACES PLANAS, COM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS ACENTUADAS DEVENDO APRESENTAR BOA DUREZA E TENACIDADE, A FIM DE SUPORTAR O TRÁFEGO DA VIA A SER PAVIMENTADA.</p> <p>A ESPESSURA DO COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA SERÁ INDICADA NO PROJETO. TODO O MATERIAL DEVERÁ SER APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO. A COMPACTAÇÃO SERÁ EXECUTADA COM ROLO COMPACTADOR DE 3 RODAS E PESO ATÉ 10 T., SENDO ADMITIDO COMPACTAÇÃO COM EQUIPAMENTO TIPO SAPO MECÂNICO PARA PEQUENAS ÁREAS.</p> <p>A ÁREA DE TRABALHO SERÁ DEMARCADA E ISOLADA PARA EVITAR DANOS AOS PEDESTRES, OPERÁRIOS E PROPRIEDADES. DEVERÃO SER OBEDECIDOS O NIVELAMENTO E DECLIVIDADE DE PROJETO.</p> <p>A PAVIMENTAÇÃO PRONTA DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE REGULAR, UNIFORME, SEM SALIÊNCIAS, OU DEPRESSÕES, E COM A DECLIVIDADE ESPECIFICADA NO PROJETO.</p> <p>O CONSTRUTOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA DO TRÁFEGO NAS ADJACÊNCIAS DAS OBRAS.</p> <p>DEVEM SER FEITOS CONTROLES TOPOGRÁFICOS PARA ASSEGURAR A GEOMETRIA DA VIA CONFORME PROJETO.</p>	M2
5.2 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		
c2929	<p>RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO - CONSISTE NA DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO AVARIADA E SUA RECUPERAÇÃO REAPROVEITANDO O MATERIAL (PEDRA E COLCHÃO) EXISTENTES, PROCEDENDO-SE EM SEGUIDA SEU REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.</p>	M2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - REGULARIZAR E APILOAR FORTEMENTE O TERRENO. EXECUTAR BASE DE PÓ DE PEDRA COM 15CM DE ESPESSURA E ASSENTAR OS BLOCOS DE PEDRA GRANÍTICA FORMANDO FIADAS REGULARES EM AMARRAÇÃO, COMPRIMINDO FORTEMENTE POR PERCUSSÃO. NA COMPACTAÇÃO DEVERÁ COLOCADA UMA CAMADA DE AREIA GROSSA OU PÓ DE PEDRA SOBRE AS PEDRAS DE MODO A PERMITIR O MÁXIMO DE PENETRAÇÃO POSSIVEL. OBSERVAR CAIMENTO ADEQUADO CONFORME PREVISTO EM PROJETO. EM SEGUIDA TODO O PAVIMERNTO DEVERÁ SER VARRIDO DE MODO QUE AS PEDRAS FIQUEM TOTALMENTE APARENTES. PARA FINS DE REJUNTAMENTO DO PAVIMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DAS JUNTAS TODO O MATERIAL ATÉ A PROFUNDIDADE DE 2/3 DA ALTURA DA PEDRA, SENDO EM SEGUIDA PREENCHIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA TRAÇO 1:3.	M2
6.00 TRANSPORTE		
C4313	TRANSPORTE DE PEDRAS DE 1,0 T ATÉ 6,0 T EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 1,32 X + 3,29$) - SERÁ UTILIZADO PARA O CASO DE BOTA FORA DE PEDRAS, OU REMANEJAMENTO DE PEDRAS PARA REAPROVEITAMENTO EM OUTRA ÁREA.	M3

2.6 COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS: (CONFORME VALORES EM ANEXOS)